



RESOLUÇÃO CUNI Nº 982

Autorizar, excepcionalmente, a não aplicação do disposto no § 2º do inciso VII do artigo 8º da Resolução CUNI nº 416.

O **Conselho Universitário da Universidade Federal de Ouro Preto**, em sua 221ª reunião, realizada em 15 de maio de 2009, no uso de suas atribuições legais, considerando:

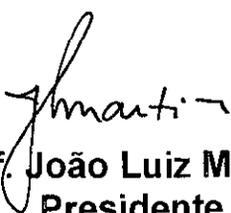
o disposto no processo UFOP nº 8.100/2008;

a necessidade de adequação às solicitações do Departamento de Química e o parecer do relator,

RESOLVE:

Não considerar, excepcionalmente, para a realização do Concurso Público de Provas e Títulos de que trata o Edital PROAD nº 149, para a **área Ensino de Química**, o disposto na alínea **b** do § 2º do artigo 8º da Resolução CUNI nº 416, que trata da graduação ou titulação mínima exigida do candidato.

Ouro Preto, em 15 de maio de 2009.


Prof. João Luiz Martins
Presidente

